



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 823, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera a redação do artigo 4º, da Lei Municipal nº 281, de 20 de junho de 2002, e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei nº 281, de 20 de junho de 2002, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes, representantes paritários do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil organizada assim definidos:

- I- Quatro (04) representantes governamentais;
- II- Quatro (04) representantes da sociedade civil: escolhidos dentre representantes das organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º -

§ 6º -

§ 7º -

§ 8º - “ (NR)

Art. 2º As demais disposições contidas na Lei 281/2002 permanecem inalteradas e em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”